



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 9.925

Processo nº 0590012001-00

Classe: Prestação de Contas

Procedência: Prefeitura Municipal de Porto de Moz

Responsável: Gerson Salviano Campos

Relatora: Conselheira **Mara Lúcia**

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ. EXERCÍCIO 2001. REMESSA INTEMPESTIVA DOS RGF'S. APLICAÇÃO DE MULTA. DIVERGÊNCIAS NA EXECUÇÃO FINANCEIRA. LANÇAMENTO À CONTA AGENTE ORDENADOR. RECOLHIMENTO COMPROVADO. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO A APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da **Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Porto de Moz**, exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do senhor **GERSON SALVIANO CAMPOS**, acordam os **Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará**, por votação unânime pela emissão de parecer prévio recomendando à Câmara do Município a aprovação das contas, sem prejuízo do recolhimento de multa pela remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal, no percentual de **5%** (cinco por cento) sobre o vencimento anual do Ordenador, no importe de **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às **fls. 990-995**.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em **07 de dezembro 2010**.

*Conselheira **Rosa Hage***
Presidente

*Conselheira **Mara Lúcia***
Relatora

Presentes: Conselheiros Alcides Alcantara, Aloísio Chaves, Rosa Hage, José Carlos Araújo e Mara Lúcia e a Procuradora Maria Regina Cunha.